



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Certifico que o presente documento foi
publicado no Mural desta Prefeitura em:

Ass: _____

15/02/22
Isaias Rossmann
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Fazenda
Des. Nº 5.182/PMMA/2021

LEI N.º. 2.258/PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 581,20 (Quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), para cobrir despesas com a devolução do recurso proveniente do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado a transferência para custeio do transporte do educando residente em zona rural, de acordo com a Lei Estadual n. 4.426 de 10/12/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, transferidos para os entes Municipais, por intermédio de recursos oriundos do Estado, a fim de prestar contas do referido convênio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	1	426	3.3.30.93.00.00	6.012.0037	RS
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Atendimento ao transporte escolar	Projeto	Devolução do recurso proveniente do programa Estadual de Transporte Escolar compartilhado Ir e Vir – Lei Estadual n. 4.026 de 10/12/2018	Indenização e restituição	Transferência de convênios do Estado	581,20
Total								581,20

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560